

FACULDADE DE ANICUNS
NÚCLEO DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 02/2021 – CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE
EXTENSÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE ANICUNS**

O Núcleo de Extensão, por meio da direção pedagógica da Faculdade de Anicuns, torna público o Edital nº 02/2021, de 9 de setembro de 2021, que estabelece normas gerais para a realização da chamada para submissão de projetos de extensão dos cursos de graduação da Faculdade de Anicuns, para os Campi de Anicuns e Mozarlândia, no período letivo 2021/2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A extensão é uma forma de interação que deve existir entre a universidade e a comunidade. É um dos meios pelos quais a universidade leva conhecimentos e assistência à comunidade, promovendo troca de saberes, valores e culturas.

1.2 Os projetos de extensão têm a duração do semestre letivo e, necessariamente, serão abertos tanto à comunidade acadêmica quanto ao público geral.

1.3 Cada proponente poderá submeter até dois projetos de extensão, na condição de extensionista, e figurar em número ilimitado de projetos na condição de colaborador/voluntário.

2. SUBMISSÕES DOS PROJETOS

2.1 Podem submeter projetos para avaliação e cadastro, nos termos do presente Edital, professores da Faculdade de Anicuns, na condição de executores ou tutores.

2.2 Os projetos deverão seguir as normas apresentadas neste Instrumento e no Manual de Extensão Universitária, seguindo o padrão formal estabelecido neste Edital e dentro do prazo estipulado no Cronograma (Anexo I).

2.3 Os projetos serão encaminhados ao Núcleo de Extensão da Faculdade de Anicuns pelo proponente responsável (docente extensionista), contendo toda a documentação exigida neste Edital.

2.4 Os projetos de extensão deverão ser elaborados a partir de uma das modalidades descritas

no Manual de Extensão, as quais também constam do Anexo XX, deste Edital.

2.5 Os projetos e a documentação necessária serão recebidos exclusivamente pelo Formulário do Google no link: <https://forms.gle/dGJgfnEqF5FXSsth9>.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 No endereço eletrônico do item 2.5, deverão ser encaminhados:

- 3.1.1 Projeto em formato PDF;
- 3.1.2 Link do Currículo Lattes do(a) proponente;
- 3.1.3 Currículo em PDF caso haja previsão de extensionista convidado.

4. REQUISITOS DOS PROJETOS

4.1 Os projetos deverão conter, obrigatoriamente:

- 4.1.1 Data de início e fim;
- 4.1.2 Plataforma de execução (*Google Meet, Zoom, Microsoft Teams, Youtube* etc);
- 4.1.3 Número de horas extracurriculares considerando o cálculo do item 8.1, deste Edital;
- 4.1.4 Horário de execução das atividades;
- 4.1.5 Recursos utilizados na execução das atividades;
- 4.1.6 Metodologia e objetivos do projeto;
- 4.1.7 Resultados esperados;
- 4.1.8 Demais requisitos que a banca avaliadora julgar necessários quando da avaliação preliminar.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A banca avaliadora dos projetos de extensão será composta pela Coordenação do Núcleo de Extensão e Coordenação do Curso.

5.2 À Coordenação do Núcleo de Extensão compete avaliar o preenchimento dos requisitos previstos neste Edital bem como viabilidade técnica, financeira e operacional para execução do projeto.

5.3 À Coordenação do Curso compete avaliar a pertinência e adequação da proposta e possibilidade de execução conforme a previsão do projeto, podendo sugerir adequações, conforme o caso.

5.4 As Coordenações emitirão parecer simples conforme a avaliação realizada, consistentes em: i. Aprovado; ii. Reprovado; iii. Aprovado com Ressalvas.

5.5 Somente os projetos reprovados e aprovados com ressalvas conterão justificativa e/ou sugestões para readequação.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado preliminar dos projetos selecionados será encaminhado pelo endereço de e-mail utilizado para protocolo do projeto, ocasião em que o proponente será informado sobre a aprovação integral, aprovação com ressalvas ou reprovação do projeto, com as devidas justificativas e, se o caso, necessidade de adequação da proposta.

6.2 O resultado final dos projetos selecionados será divulgado em lista afixada no mural da Faculdade de Anicuns bem como no site oficial da instituição.

6.2 Eventuais recursos a respeito da avaliação deverão ser interpostos em Formulário do Google específico para tanto, cujo endereço será encaminhado quando da divulgação do resultado preliminar.

7. PROJETOS SELECIONADOS

7.1 Os projetos selecionados deverão ser executados em fiel observância à proposta e substanciais alterações deverão ser comunicadas ao Núcleo de Extensão.

7.2 Os projetos somente poderão ser descontinuados mediante justificativa prévia apresentada ao Núcleo de Extensão e, nesta hipótese, serão certificadas apenas as atividades concluídas.

7.3 Os projetos selecionados poderão ser divulgados em todas as mídias disponíveis pela Instituição.

7.4 As atividades desenvolvidas nos projetos deverão ser relatadas parcialmente, em data especificada no cronograma do Anexo I, bem como na conclusão, constando a relação de todos os participantes para fins de certificação, também na data especificada em Anexo I.

8. CERTIFICAÇÃO

8.1 A participação nos projetos, seja como extensionista, colaborador ou participante, renderá certificado de horas extracurriculares, calculadas da seguinte maneira:

8.1.1 Professor Extensionista (responsável por toda a execução do projeto): número de horas

de participante + 50%;

8.1.2 Colaborador (palestrante, convidado, monitor etc): número de horas de participante + 30%;

8.1.2 Participante (alunos e comunidade acadêmica/ouvintes): número de horas previstas na execução, que deverá corresponder à soma real do número de horas dispendidos nas atividades e não poderá ultrapassar a 15h.

8.2 Os certificados serão emitidos pelo Núcleo de Extensão da Faculdade de Anicuns e conterão as assinaturas do representante da Coordenação do Núcleo de Extensão, da Coordenação do Curso ao qual o projeto é vinculado e do(s) Professor(es) Extensionista(s).

8.3 Somente serão certificados os participantes que constarem do Relatório de Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Extensão.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O relatório de acompanhamento e avaliação do projeto de extensão deverá ser encaminhado ao Núcleo de Extensão com antecedência de 15 dias ao término das atividades, para avaliação e certificação dos envolvidos.

9.2 Os projetos serão executados, preferencialmente, nos turnos matutino e vespertino, inclusive aos sábados e feriados;

9.3 Não serão admitidos projetos de extensão cuja data prevista coincida com outra atividade institucional já programada e prevista no Calendário Acadêmico.

9.4 Projetos com previsão de atividades presenciais terão a aprovação condicionada às normas sanitárias vigentes na data de aprovação.

9.5 A duração dos projetos de extensão não poderá exceder o semestre letivo (2021/2).

9.6 Projetos de execução instantânea, como cursos e palestras, serão certificados quando da entrega do relatório final de execução, que deverá ser feita assim que realizado o evento.

9.7 Casos omissos poderão e serão dirimidos pela Coordenação de Extensão, em Edital Complementar.

Anicuns, 9 de setembro de 2021.

Wandelmir Alves Marcelino

Coordenador do Núcleo de Extensão
Portaria nº 158/2021-DIR

Franco Pereira Silva

Assistente do Núcleo de Extensão
Portaria nº 168/2021-DIR

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	9/9/2021
Período de submissão de projetos	9/9/2021 a 20/9/2021
Divulgação do resultado preliminar (e-mail)	21/9/2021
Recurso do resultado preliminar (formulário)	21/9/2021 a 24/9/2021
Divulgação do resultado definitivo	27/9/2021
Relatório parcial dos projetos	8/11/2021
Relatório final dos projetos**	17/12/2021
Certificação dos participantes	Até 20/12/2021

*Projetos de execução instantânea (cursos, palestras etc), nos termos do item 9.6 deste Edital, terão relatório final entregue tão logo seja concluída a atividade, para fins de certificação dos participantes.

**Projetos concluídos antes desta data poderão ter os relatórios entregues tão logo sejam concluídos, a fim de se antecipar a certificação.